



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº-360, DE 1º DE AGOSTO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 1º de agosto de 1970, conforme Resolução nº-130/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-8.800,00-(oito mil e oitocentos cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de despesas com os serviços de extensão das Rêdes de Água e Esgôto da cidade.

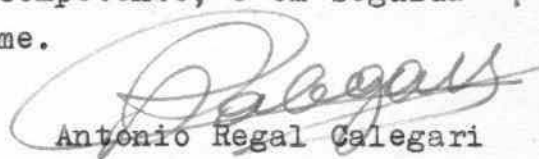
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios recebidos no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 1º de agosto de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por lafixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal